



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>LICITAÇÕES, CONTRATOS, EXTRATOS E HOMOLOGAÇÕES</i>	6
PODER LEGISLATIVO	24
-- <i>RESOLUÇÃO</i>	24
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	26



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal
Fone/fax: (0xx43) 3622-1122 - CEP: 84.930-000 - Jaboti – Paraná

- 1 -

DECRETO Nº 115/ 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **253/ 2024** de **18 de dezembro de 2024**, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Adicional Suplementar no
município para o exercício de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito
orçamento geral do

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 930.660,12 (Novecentos e Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Doze Centavos)**, nas dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04.122.0003.20	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00511-Taxas - Prestação de Serviços	27.000,00
	SUBTOTAL	62.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0006.20	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
26.782.0006.20	CIDE	
11		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal

Fone/fax: (0xx43) 3622-1122 - CEP: 84.930-000 - Jaboti – Paraná

- 2 -

960	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.042,00
15.452.0006.2008	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
894	00501-Receitas de Alienações de Ativos	7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
905	00842-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIOS CONV. Nº 147/2025	610.000,00
	SUBTOTAL	643.042,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2025	MANUTENÇÃO DO CISNORPI	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3293	00488-BB EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL F 488	100.000,00
10.301.0009.2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3000	00475-APSUS - INCENTIVO	10.000,00
3111	00488-BB EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL F 488	40.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0011.2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4044	00837-BB VIAJA MAIS 60 FASE 2 53854-XC	27.498,12
	SUBTOTAL	28.398,12
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
09.001	INDUSTRIA E COMERCIO	



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal

Fone/fax: (0xx43) 3622-1122 - CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

- 3 -

22.661.0016.2038	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4594	00846-PARANA MAIS EVENTOS - SETU - CONV 509/2025	47.220,00
	SUBTOTAL	47.220,00
	TOTAL	930.660,12

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit Financeiro)**, **Inciso II(Excesso de arrecadação)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)**, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
500	00511-Taxas - Prestação de Serviços	9.190,00
	SUBTOTAL	44.190,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0006.2008	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
26.782.0006.2011	CIDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.042,00
15.452.0006.2008	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
810	00511-Taxas - Prestação de Serviços	17.810,00



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal

Fone/fax: (0xx43) 3622-1122 - CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

- 4 -

	SUBTOTAL	43.852,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0011.2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450,00
	SUBTOTAL	900,00
	TOTAL	88.942,00

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.327,21
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	APSUS INCENTIVO ESTADUAL	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	135.800,00
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00	CONV. 147/2025 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS F: 842	610.000,00
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00	PARANA MAIS EVENTOS - SETU - CONV 509/2025 F:846	47.220,00
	TOTAL	805.347,21

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	7.000,00
00837	BB VIAJA MAIS 60 FASE 2 53854-XC	25.170,91
	TOTAL	32.170,91



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal

Fone/fax: (0xx43) 3622-1122 - CEP: 84.930-000 - Jaboti – Paraná

- 5 -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025

Regis William Siqueira Rodrigues

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



AVISO DE LEILÃO Nº. 02/2025 PROCESSO 90/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, comunica aos interessados, que se acha aberta licitação para a alienação de bens próprios desta Municipalidade, em concordância com a Lei 14.133/21 e alterações subsequentes conforme abaixo:

- 1- MODALIDADE:** "LEILÃO", tipo **MAIOR LANCE**. alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal de JABOTI/PR, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I
- 2 - REALIZAÇÃO:** Dia 08 de dezembro de 2025, às 09h00min, exclusivamente on-line no site do leiloeiro: www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net
- 3 - LOCAL DA EXPOSIÇÃO:** O objeto encontra-se à disposição para visitação no departamento de Viação nos dias **07/11/2025 à 05/12/2025, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs.**
- 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Jaboti, 11/11/2025.

Juliano Rodrigo Moreira
Agente de Contratação
Portaria 139/2025



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



ANEXO I

Anexo I - RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

LT	DESCRIÇÃO	AValiação
01	Sucata de auto claves Descrição do Bem (leiloeiro): Diversos auto claves, não sendo possível avaliar ou determinar funcionamento	R\$ 400,00
02	Sucata de material odontológico Descrição do Bem (leiloeiro): Duas cadeiras de dentista e equipamentos odontológicos, não foi possível avaliar seu funcionamento	R\$ 400,00
03	centrifuga industrial suzuki Descrição do Bem (leiloeiro): não foi possível avaliar seu funcionamento	R\$ 400,00
04	Lavadora industrial com barreira suzuki Descrição do Bem (leiloeiro): não foi possível avaliar seu funcionamento	R\$2.000,00
05	Secadora industrial suzuki Descrição do Bem (leiloeiro): não foi possível avaliar seu funcionamento	R\$2.000,00
06	Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO AUTH 10 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCV2D67 RENAVAM: 1180038026 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em ruim estado com diversos amassados e mossas, pneus em ruim estado, sem bateria, segundo informações fornecidas pelo comitente funciona, não foi possível testar ou avaliar seu funcionamento, possível ausência de peças	R\$15.000,00
07	Marca/Modelo: CHEV/SPIN 18L MT PREMIER Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BDN8C62 RENAVAM: 1208418740 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado de conservação, segundo informações fornecidas pelo comitente funciona, não foi possível testar ou avaliar seu funcionamento, possível ausência de peças	R\$20.000,00
08	Marca/Modelo: M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AYF2J15 RENAVAM: 1002032242 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado de conservação, caçamba em ruim estado, segundo informações fornecidas pelo comitente funciona, não foi possível testar ou avaliar seu funcionamento, possível ausência de peças	R\$90.000,00
09	Marca/Modelo: MPOLO/VOLARE CINCO FRM Ano de fabricação/modelo: 2016/2016	R\$80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 7

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1278/7>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



	Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BBS3675 RENAVAM: 1134753370 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado de conservação, segundo informações fornecidas pelo comitente funciona, não foi possível testar ou avaliar seu funcionamento, possível ausência de peças	
10	Marca/Modelo: Escavadeira XCMG XE150 Descrição do Bem (leiloeiro): Máquina em regular estado de conservação, segundo informações do comitente funciona, não foi possível testar ou avaliar seu funcionamento, possível ausência de peças	R\$110.000,00



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de JABOTI/PR doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, através do LEILOEIRO OFICIAL, Jorge Marco Aurelio Biavati, MATRÍCULA 17/289-L, na Junta Comercial do Estado do Paraná- JUCEPAR, conforme CONTRATO Nº. 186/2025 realizará a venda de ativos inservíveis (ANEXO I), através de leilão público oficial online, nos termos do art. 31, da Lei 14.133/21.

1 - OBJETO: (art.6º, XXIII, "a")

Leilão Público com a finalidade de obter propostas para a alienação de ativos inservíveis, obsoletos ou antieconômicos com as seguintes características descritas no anexo I, através de leilão público oficial on-line, devidamente conduzido por Leiloeiro Público Oficial.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

O Leilão Público será realizado na forma online no sítio eletrônico na página da rede mundial de computadores sob o URL www.jorgemarcoleiloes.com.br, com encerramento no horário e data previstos no edital.

3 - DA COMISSÃO ESPECIAL

Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores nomeada pela Portaria nº 179/2023, de 31 de outubro de 2023 composta pelos Senhores: JACSON NASCIMENTO DE BEM, TATIELE REGIANE DE OLIVEIRA MORAES e THIAGO MACHADO DE ANDRADE, de acordo com o Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal nº14.133/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (art.6º, XXIII, "b")

4.1. A alienação de bens móveis inservíveis do Município se baseia em uma série de considerações legais e práticas que visam garantir a eficiência e a transparência do processo. Primeiramente, é necessário observar que os bens móveis que não são mais úteis ou cujo reaproveitamento é considerado inconveniente ou inoportuno (antieconômicos) devem ser alienados conforme a legislação aplicável às licitações e contratos no âmbito da administração pública. Esse procedimento inclui a realização de uma avaliação prévia dos bens, de modo a assegurar que a alienação seja feita de forma justa e em conformidade com as normas vigentes. Ressalta-se que o processo de alienação de bens móveis inservíveis está amparado pela viabilidade declarada no ETP, o qual demonstra viabilidade técnica, operacional.

4.2. O Município, através do LEILOEIRO OFICIAL, Jorge Marco Aurelio Biavati, MATRÍCULA 17/289-L, na Junta Comercial do Estado do Paraná- JUCEPAR, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste Termo discriminado, através de leilão público oficial online, nos termos do art. 31, da Lei 14.133/21.

O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

5 - SOLUÇÃO COMO UM TODO: (art.6º, XXIII, "c")

5.1. A solução adotada, baseada em uma análise técnica e econômica detalhada, é a realização de um leilão público para a alienação de bens inservíveis. Esta decisão foi tomada após a constatação de que os bens em questão não possuem viabilidade econômica para manutenções, reparos ou atualizações. A manutenção desses itens gera custos elevados e compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

5.2. O objetivo principal é converter ativos sem utilidade em recursos financeiros que possam ser reinvestidos em novas aquisições, modernizando o parque de equipamentos e otimizando a



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



capacidade operacional da administração. O leilão, como modalidade de licitação, garante a transparência do processo e a obtenção do melhor valor de mercado para os bens, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5.3. A solução visa, portanto, a uma gestão patrimonial mais eficiente, alinhada com os princípios da economicidade e da boa administração pública, liberando recursos e espaços que podem ser utilizados de forma mais eficiente e produtiva.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, "d")

6.1. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial Contratado, nos termos do Edital, com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame;

6.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

6.3. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,

6.4. O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) atualizados no site do Leiloeiro Público Oficial.

6.5. Os veículos nas condições de SUCATA (Sucata Baixa ou Sucata com Motor Inservível) somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.

6.6. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.

6.7. Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:

i) estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

ii) estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

iii) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;

iv) tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

v) empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

vi) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

vii) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



viii) exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;

6.8. Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO: (art.6º, XXIII, “e”)

Será utilizado neste processo licitatório, a modalidade Leilão, que, conforme definido no art. 31, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, é utilizada para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis a quem oferecer o maior lance. O leilão público, será conduzido por leiloeiro oficial. Este profissional será responsável pela condução do certame, desde a preparação do edital até a arrematação dos bens, garantindo a lisura e a transparência do processo, conforme normas do Edital.

8 - GESTÃO DO CONTRATO: (art.6º, XXIII, “f”)

8.1. A gestão do leilão é conduzida pelo leiloeiro público contratado, que compete:

- Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.
- Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.
- A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.
- Assessorar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;
- Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;
- Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;
- Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão;
- E demais normas estabelecidas no Edital.

9 - PAGAMENTO: (art.6º, XXIII, “g”)

9.1. Esta modalidade de venda exige o pagamento à vista pelo arrematante, conforme as normas legais e regulamentares que regem os leilões administrativos.

9.2. A natureza da transação e a necessidade de liquidar os bens de forma célere e eficiente, transformando-os em receita imediata para o município, tornam o pagamento à vista a única forma viável e economicamente vantajosa para a administração pública.

9.3. O pagamento será realizado nos termos do Edital.

10 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO: (art.6º, XXIII, “h”)

Maior lance ou oferta (por lote/item): O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta (por item/lote). Os bens serão leiloados individualmente ou em lotes, e a vitória será concedida ao participante que oferecer o maior valor, em moeda corrente, superior ao preço mínimo de arrematação estipulado no edital.

11 - ESTIMATIVAS DE VALOR DE ARREMATAÇÃO: (art.6º, XXIII, “i”)

De acordo com a avaliação da Comissão de Licitação, a estimativa do preço da contratação foi estabelecida com base em uma pesquisa de mercado abrangente, considerando a situação de



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



Antiguidade e obsolescência tecnológica, Irreparabilidade ou reparo antieconômico, Custo de manutenção elevado e Condição de sucata. Assim, o valor total de lance inicial é estimado conforme TOTAL do ANEXO I.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art.6º, XXIII, "j")

Não se aplica, considerando não haver custos para a Administração Pública.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, o presente TERMO DE REFERÊNCIA é encaminhado à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como para a adoção das demais providências cabíveis.

JABOTI/PR, 13 de outubro de 2025.

Ariane Veronica da Silva Souza
**Diretora da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo
e Serviços Públicos**



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART 18, I, C/C § 1º, DO ART. 18)

O Município de JABOTI/PR doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através do LEILOEIRO OFICIAL, Jorge Marco Aurelio Biavati, MATRÍCULA 17/289-L, na Junta Comercial do Estado do Paraná- JUCEPAR, conforme CONTRATO Nº. 186/2025 realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste Termo discriminado, através de leilão público oficial online, nos termos do art. 31, da Lei 14.133/21.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Leilão Público com a finalidade de obter propostas para a alienação de ativos inservíveis, obsoletos ou antieconômicos com as seguintes características descritas no **anexo I**, através de leilão público oficial on-line, devidamente conduzido por Leiloeiro Público Oficial.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

A alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis do Município, é um procedimento essencial para a gestão eficiente do patrimônio público, fundamentado em considerações legais e práticas. A medida visa garantir a **transparência e a economicidade**, em conformidade com a legislação aplicável.

A ineficiência do uso de bens desgastados e obsoletos é o principal fator que justifica a alienação. A manutenção desses itens gera **custos elevados**, compromete a **produtividade** e, consequentemente, afeta a **qualidade dos serviços** prestados à população.

O processo de alienação é a alternativa mais vantajosa para a administração, pois permite a conversão de um passivo — bens sem utilidade — em uma receita que pode ser reinvestida em novos equipamentos. Dessa forma, o município moderniza seu parque de bens, otimiza seus recursos e promove uma gestão pública mais eficaz e alinhada com as necessidades da comunidade.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I, DO § 1º, DO ART. 18)

A presente demanda tem como objetivo atender à necessidade de alienação de bens patrimoniais diversos do município que se encontram em estado de **inservibilidade**. Esta condição decorre de fatores como:

- **Desgaste e deterioração física:** os bens não possuem mais condições de uso seguro ou eficiente.
- **Obsolescência tecnológica:** os equipamentos não atendem às demandas operacionais atuais.
- **Inviabilidade econômica para manutenção:** o custo para reparar ou manter os bens é superior ao seu valor residual ou ao custo de aquisição de novos itens.
- **Manutenção e saúde pública:** Os bens imóveis, quando não atende a demanda de aplicação de ferramentas públicas, necessitam de uma manutenção e limpeza constantes, pois do contrário ocasionam insetos, lixo, sujeiras e favorecem a criminalidade, prejudicando o bem-estar e a segurança dos nossos munícipes.

A alienação desses bens é fundamental para otimizar a gestão do patrimônio público, eliminando despesas desnecessárias com manutenção e armazenamento, e permitindo que a administração pública se modernize e ofereça serviços de maior qualidade à população.

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (II, DO § 1º, DO ART. 18)

A alienação de bens inservíveis por meio de leilão público **não se aplica** à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA). A Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos orientam que o PCA é voltado para a **aquisição de bens e contratação de serviços**, e não para a venda de bens patrimoniais. Dessa forma, o presente processo de alienação segue um rito próprio e não é contemplado no escopo do PCA.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III, DO § 1º, DO ART. 18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800.4000.128 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 13

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1278/13>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial Contratado, nos termos do Edital, com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

Os veículos nas condições de SUCATA (Sucata Baixa ou Sucata com Motor Inservível) somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.

A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.

Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:

- i) estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- ii) estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;
- iii) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;
- iv) tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- v) empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- vi) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- vii) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- viii) exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;

Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (IV, DO § 1º, DO ART. 18)

A quantificação dos bens a serem leiloados constam conforme o ANEXO I.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (V, DO § 1º, DO ART. 18)

Justificativa Técnica e Econômica para Alienação de Bens Inservíveis do Município.

Apresenta-se a justificativa para a alienação de bens inservíveis do Município, em conformidade



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



com o inciso V do § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021. A análise técnica e econômica demonstra que a alienação é a alternativa mais vantajosa e eficiente para a administração pública.

8 - ANÁLISE TÉCNICA DA SITUAÇÃO DOS BENS

Um levantamento detalhado identificou um conjunto de bens patrimoniais (incluindo veículos, equipamentos de informática, mobiliário, entre outros) que se encontram em **estado de inservibilidade**. Essa condição é caracterizada por:

- **Antiguidade e obsolescência tecnológica:** Muitos equipamentos não atendem mais às necessidades operacionais atuais, tendo sua capacidade e desempenho superados por tecnologias mais modernas. Isso acarreta baixa produtividade e incompatibilidade com sistemas atuais.
- **Irreparabilidade ou reparo antieconômico:** A maioria dos bens apresenta danos estruturais ou mecânicos que inviabilizam o reparo. Em outros casos, o custo para a recuperação desses bens supera o valor de um item novo ou similar, tornando o reparo inviável do ponto de vista econômico.
- **Custo de manutenção elevado:** A manutenção contínua desses bens demanda um alto custo financeiro e de recursos humanos, sem garantia de um retorno compatível em termos de funcionalidade e durabilidade.
- **Condição de sucata:** Uma parcela significativa dos bens foi classificada como sucata, sem qualquer possibilidade de uso ou recuperação, ocupando espaço físico valioso nos depósitos do município.

A manutenção desses bens no patrimônio do Município, além de ser ineficiente, gera custos indiretos como a necessidade de espaço físico para armazenamento e o tempo gasto na gestão desses itens, que poderiam ser utilizados de forma mais produtiva.

9 - ANÁLISE ECONÔMICA DA ALIENAÇÃO

A alienação desses bens por meio de leilão público é a solução de mercado que oferece a melhor relação custo-benefício para o município.

- **Maximização do Valor Residual:** A venda dos bens, mesmo em estado de inservibilidade, gera receita para os cofres públicos. Essa receita, por sua vez, pode ser direcionada para a aquisição de novos bens e equipamentos essenciais para a prestação de serviços à população, em um modelo de **reinvestimento** que otimiza os recursos.
- **Redução de Custos Indiretos:** A alienação elimina os custos de armazenamento, segurança e gestão de bens que não possuem mais utilidade. O espaço liberado pode ser utilizado de maneira mais eficiente para outros fins administrativos.
- **Transparência e Conformidade Legal:** O processo de leilão público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garante a transparência e a competitividade na venda, assegurando que o município obtenha o melhor preço possível pelos bens, de acordo com as condições de mercado.
- **Minimização de Riscos:** Manter bens inservíveis pode gerar riscos ambientais (no caso de equipamentos eletrônicos e veículos) ou de segurança (em caso de deterioração e ocupação de espaço). A alienação resolve essas questões de forma definitiva.

A alienação dos bens inservíveis é a solução mais adequada, pois permite ao Município **converter um passivo (bens sem utilidade e que geram custos) em um ativo (recursos financeiros) para o desenvolvimento de suas atividades**, promovendo uma gestão patrimonial eficiente e responsável. A medida não apenas se justifica do ponto de vista técnico, mas também econômico, ao otimizar os recursos públicos em benefício da comunidade.

10 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (VI, DO § 1º, DO ART. 18)

De acordo com a avaliação da Comissão de Licitação, a estimativa do preço da contratação foi estabelecida com base em uma pesquisa de mercado abrangente, considerando a situação de Antiguidade e obsolescência tecnológica, Irreparabilidade ou reparo antieconômico, Custo de



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



manutenção elevado e Condição de sucata. Assim, o valor total de lance inicial é estimado conforme subtotal do ANEXO I.

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII, DO § 1º, DO ART. 18)

A solução adotada, baseada em uma análise técnica e econômica detalhada, é a realização de um **leilão público para a alienação de bens inservíveis**. Esta decisão foi tomada após a constatação de que os bens em questão não possuem viabilidade econômica para manutenções, reparos ou atualizações. A manutenção desses itens gera custos elevados e compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

O objetivo principal é converter ativos sem utilidade em recursos financeiros que possam ser reinvestidos em novas aquisições, modernizando o parque de equipamentos e otimizando a capacidade operacional da administração. O leilão, como modalidade de licitação, garante a transparência do processo e a obtenção do melhor valor de mercado para os bens, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

A solução visa, portanto, a uma gestão patrimonial mais eficiente, alinhada com os princípios da economicidade e da boa administração pública, liberando recursos e espaços que podem ser utilizados de forma mais eficiente e produtiva.

12 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (VIII, DO § 1º, DO ART. 18)

Os bens serão ofertados através de lotes no presente processo, em que cada lote será um objeto autônomo, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

O loteamento visa a participação de maior número de licitantes que não teriam a capacidade ou condições de disputa e aquisição da totalidade do objeto.

Justificativas para parcelar

- **Aumento da competitividade:** O parcelamento permite a participação de um maior número de licitantes, incluindo pessoas físicas e empresas que não teriam condições de participar de uma licitação para o objeto integral.
- **Ampliação do aproveitamento dos recursos:** Ao dividir o objeto, é possível aproveitar melhor os recursos do mercado e alcançar as melhores propostas para a Administração.
- **Vantagem econômica:** O parcelamento pode gerar uma expectativa de ganho econômico para a unidade vendedora.
- **Possibilidade técnica e econômica:** A divisão do objeto deve ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa.
- **Disponibilidade de licitantes:** Visa permitir que licitantes com capacidade limitada possam adquirir itens específicos do objeto.

Classificação de Lotes

Cada item (unidade) corresponderá a um lote dentro do processo, salvo a viabilidade econômica e mercadológica, que o agrupamento de mais de um item tornará mais vantajoso a administração e aos licitantes. A classificação contara com a expertise e orientação do Leiloeiro Oficial contratado, visando uma maior assertividade dentro o parcelamento, sendo classificados:

- **Veículos e Máquinas:** Cada veículo e máquina, constituirá um lote, salvo nos caso em que o valor econômico ou o estado do bem não se torna vantajosa a alienação individual, podendo nesse caso sera agrupado mais itens de mesma espécie para maior atratividade.
- **Imóveis:** quando houver a alienação de bens imóveis, cada item (matrícula) constituirá um lote.
- **Bens diversos:** No caso de sucata de mobiliários, tecnologia, material ferroso etc, será agrupados vários itens para a formulação do um lote, visando a maior atratividade, sendo alienados e precificado por LOTE, não sendo adotado valor por quilograma ou por quantidade, precificação esta que detém variação mercadológica que pode comprometer a alienação do lote.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



Esta modalidade de venda exige o pagamento à vista pelo arrematante e/ou parcelado quando prevista em edital, conforme as normas legais e regulamentares que regem os leilões administrativos.

A natureza da transação e a necessidade de liquidar os bens de forma célere e eficiente, transformando-os em receita imediata para o município, tornam o pagamento à vista e/ou parcelado a única forma viável e economicamente vantajosa para a administração pública.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX, DO § 1º, DO ART. 18)

A solução proposta visa alcançar os seguintes resultados, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública:

- **Otimização do Patrimônio Público:** A alienação dos bens inservíveis permitirá a retirada de itens obsoletos e sem valor funcional do patrimônio municipal.
- **Redução de Custos:** A venda desses bens eliminará os gastos contínuos com manutenção, reparos e armazenamento, liberando recursos orçamentários que podem ser realocados.
- **Geração de Receita:** O leilão público gerará receita adicional para o município, que será reinvestida na aquisição de novos equipamentos e na melhoria dos serviços públicos essenciais.
- **Modernização:** O processo permitirá a modernização do parque de equipamentos da administração, resultando em maior produtividade e qualidade na prestação de serviços à população.
- **Conformidade Legal:** A alienação por meio de leilão público garante a transparência e a conformidade com a legislação vigente, assegurando que o processo seja conduzido de forma ética e eficiente.

Em suma, os resultados pretendidos são a **conversão de ativos problemáticos em recursos financeiros estratégicos**, promovendo uma gestão patrimonial dinâmica e alinhada com as necessidades atuais do município.

14 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (X, DO § 1º, DO ART. 18)

As providências prévias para a realização do leilão público, em conformidade com a legislação vigente, consistem em **finalizar a fase preparatória da licitação**. Esta etapa abrange a aprovação formal de todos os documentos que compõem o estudo técnico preliminar e o termo de referência, incluindo:

- A justificativa da contratação;
- A estimativa detalhada do valor dos bens a serem leiloados;
- A elaboração do **edital de leilão** com a descrição completa dos bens, as condições de pagamento e as regras de participação.

A conclusão bem-sucedida dessa fase preparatória é essencial para a **publicação do edital**, marcando o início do processo licitatório e a subsequente alienação dos bens inservíveis.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (IX, DO § 1º, DO ART. 18)

Antes de prosseguir com a alienação de bens inservíveis do Município, é fundamental identificar as contratações **correlatas e/ou interdependentes** que podem impactar a viabilidade técnica e econômica do processo. A análise desses contratos garante uma abordagem integrada e eficiente na gestão dos bens públicos.

A seguinte contratação foi identificada como correlata:

- **Contratação de Leiloeiro:** O leilão público, como modalidade de licitação, exige a contratação de um leiloeiro oficial. Este profissional será responsável pela condução do certame, desde a preparação do edital até a arrematação dos bens, garantindo a lisura e a transparência do processo.

16 - IMPACTOS AMBIENTAIS (XII, DO § 1º, DO ART. 18)

A alienação dos bens inservíveis por meio de leilão público **não prevê impactos ambientais**



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



negativos. Pelo contrário, a medida pode ser considerada benéfica, pois a venda dos bens, especialmente sucatas e equipamentos eletrônicos, direciona-os a empresas especializadas em reciclagem e descarte ecologicamente correto. Essa abordagem garante que os resíduos não sejam descartados de forma inadequada, prevenindo danos ao meio ambiente e promovendo a gestão sustentável dos resíduos sólidos. A alienação contribui, portanto, para a correta destinação dos bens, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

17 - ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO (XIII, DO § 1º, DO ART. 18)

A formalização da alienação dos bens inservíveis será realizada por meio da **Nota de Venda em Leilão**. Este documento, emitido após a arrematação e pagamento dos valores devidos, servirá como o instrumento contratual, substituindo o termo de contrato padrão, conforme previsto na legislação aplicável.

A Nota de Venda em Leilão detalhará as condições da transação, incluindo a descrição dos bens, o valor final da arrematação e a forma de pagamento, que será **à vista e/ou a parcelado**, em conformidade com as regras de leilões administrativos, assegurando que o processo seja ágil, transparente e juridicamente válido.

18 - ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (VIII, DO ART. 18)

A escolha dos critérios de julgamento e da modalidade de licitação foi realizada com o objetivo de garantir o resultado mais vantajoso para a administração pública na alienação de bens inservíveis. A seguir, detalha-se as definições:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Leilão: A modalidade de licitação é o **Leilão**, conforme o Art. 31 da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é determinada por Lei para a alienação de bens móveis inservíveis, pois permite a venda a quem oferecer o **maior lance**, maximizando a receita para o município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **maior lance ou oferta (por item/lote)**. Os bens serão leiloados individualmente ou em lotes, e a vitória será concedida ao participante que oferecer o maior valor, em moeda corrente, superior ao preço mínimo de arrematação estipulado no edital.

MODO DE DISPUTA E O INTERVALO MÍNIMO

O **modo de disputa e o intervalo mínimo entre os lances** serão definidos a critério do leiloeiro público oficial. Essa flexibilidade permite que o profissional, com base nas condições do mercado e no interesse dos participantes, conduza o leilão de forma a incentivar a competitividade e otimizar o valor final de arrematação dos bens.

19 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise técnica e econômica detalhada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação é declarada **viável**, atendendo a todas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega/ Execução: A execução da venda é **imediate** após a emissão da Nota de Venda em Leilão, formalizada com o pagamento do lance vencedor. A retirada do bem arrematado será disciplinada no edital.

Prazo para pagamento: O pagamento será realizado **à vista**, no ato da arrematação, conforme o cronograma físico-financeiro definido no edital.

A solução proposta demonstra **viabilidade técnica, operacional e orçamentária**, estando perfeitamente alinhada com as necessidades da administração. Portanto, a contratação é considerada plenamente viável.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, o presente estudo é encaminhado à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como para a adoção das demais providências cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



JABOTI/PR, 03 de novembro de 2025.

Ariane Veronica da Silva Souza
**Diretora da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo
e Serviços Públicos**



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LEILÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS

OBJETO:

Realização de leilão público online (eletrônico) para a alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

FASE INTERNA (PLANEJAMENTO):

RISCO 01: Falta de Clareza nos Requisitos da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Definição insuficiente ou inapropriada dos requisitos técnicos e operacionais.

Dano: Contratação inadequada de serviços, levando a falhas na execução do leilão.

Ação Preventiva: Estabelecer critérios claros e específicos para os requisitos da contratação, conforme a Lei 14.133/2021.

Responsável: Secretaria Administração, Setor de Planejamento e Setor Jurídico.

RISCO 02: Atrasos na Elaboração e Aprovação do Edital

Probabilidade: Média

Impacto: Baixo

Causa: Procedimentos burocráticos extensos ou falta de comunicação entre setores.

Dano: Atraso no cronograma do leilão, comprometendo prazos legais.

Ação Preventiva: Planejamento detalhado com prazos definidos e reuniões regulares de alinhamento.

Responsável: Leiloeiro, Secretaria de Administração, Equipe de Planejamento.

RISCO 03: Levantamento de Bens e Avaliações Inadequadas

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Levantamento inadequado dos bens, preços de mercado ou avaliação dos mesmos.

Dano: Fixação de preços mínimos inadequados, afetando a atratividade do leilão.

Ação Preventiva: Esgotamento de pesquisas de mercado de forma detalhada e atualizada.

Responsável: Leiloeiro, Setor de Patrimônio e Equipe de Avaliação.

RISCO 04: Deficiências na Pesquisa de Mercado

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Causa: Pesquisa de mercado limitada, não considerando todas as variáveis relevantes.

Dano: Escolha de estratégias de venda inadequadas ou preços de reserva não competitivos.

Ação Preventiva: Ampliar a pesquisa de mercado para incluir diversas fontes de dados e tendências.

Responsável: Equipe de Planejamento e Pesquisa de Mercado.

RISCO 05: Desatualização das Avaliações dos Bens

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Causa: Intervalo prolongado entre a avaliação e a realização do leilão.

Dano: Valores de referência defasados em relação ao mercado atual.

Ação Preventiva: Estabelecer prazo máximo de validade para avaliações (1 ano) e prever reavaliações quando necessário.

Responsável: Setor de Patrimônio e Comissão de Avaliação.

RISCO 06: Não Conformidade com a Legislação Vigente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800.4000.128 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 20

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1278/20>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Desconhecimento ou interpretação incorreta da Lei 14.133/2021 e legislação municipal.

Dano: Impugnações, anulação do processo ou responsabilização administrativa.

Ação Preventiva: Capacitação da equipe envolvida e revisão jurídica de todos os documentos do processo.

Responsável: Secretaria Administração, Setor de Licitação e Setor Jurídico.

RISCO 07: Inadequação da Plataforma Eletrônica

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Seleção de plataforma sem certificações ou recursos necessários.

Dano: Problemas técnicos durante o leilão ou questionamentos sobre segurança e transparência.

Ação Preventiva: Definir requisitos técnicos mínimos para a plataforma e realizar testes prévios.

Responsável: Leiloeiro contratado.

FASE EXTERNA (EXECUÇÃO):

RISCO 08: Baixa Participação de Interessados no Leilão

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Causa: Divulgação insuficiente ou ineficaz dos leilões.

Dano: Redução da competitividade e possível não cumprimento dos objetivos financeiros.

Ação Preventiva: Reforçar a divulgação através de meios eletrônicos, redes sociais e imprensa.

Responsável: Leiloeiro.

RISCO 09: Falhas no Sistema Eletrônico durante o Leilão

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Causa: Problemas técnicos na plataforma utilizada.

Dano: Interrupção do leilão e necessidade de reagendamento.

Ação Preventiva: Utilizar plataformas testadas e homologadas, com suporte técnico disponível.

Responsável: Leiloeiro.

RISCO 10: Inadimplemento do Arrematante

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Causa: Falta de garantias ou cláusulas claras no edital.

Dano: Arrematação frustrada por inadimplemento do Arrematante.

Ação Preventiva: Incluir penalidades claras no edital, exigir garantias mínimas.

Responsável: Leiloeiro e Setor Jurídico.

RISCO 11: Divergência entre Descrição do Bem e seu Estado Real

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Causa: Falta de vistoria ou descrição detalhada dos bens.

Dano: Reclamações pós-arrematação e eventual litígio.

Ação Preventiva: Realizar vistoria prévia e registro fotográfico, permitindo visita agendada.

Responsável: Leiloeiro.

RISCO 12: Não Emissão ou Atraso de Documentos de Transferência

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800.4000.128 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 21

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1278/21>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



Causa: Falta de fluxo ou prazos definidos para emissão de documentos.
Dano: Atraso na formalização da transferência de bens.
Ação Preventiva: Definir procedimentos e cronogramas claros no edital, bem como penalidades pelo descumprimento.
Responsável: Secretaria de Administração, Jurídico e Leiloeiro.

RISCO 13: Questionamentos Judiciais sobre o Processo

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Falhas procedimentais ou contestações de interessados.

Dano: Suspensão do leilão ou anulação de arrematações.

Ação Preventiva: Documentar rigorosamente todas as etapas e decisões do processo.

Responsável: Secretaria de Administração, Jurídico e Leiloeiro.

RISCO 14: Dificuldades na Entrega dos Bens Arrematados

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Causa: Falta de procedimentos claros para retirada/entrega dos bens.

Dano: Atrasos na conclusão do processo e possíveis reclamações.

Ação Preventiva: Estabelecer no edital prazos e procedimentos detalhados para retirada dos bens.

Responsável: Setor de Patrimônio e Comissão de Licitação.

RISCO 15: Problemas na Destinação dos Recursos Arrecadados

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Ausência de controles específicos para rastreamento dos recursos.

Dano: Não conformidade com a destinação prevista na Lei Municipal 1.793/2025.

Ação Preventiva: Criar mecanismos de controle e transparência para os recursos arrecadados.

Responsável: Secretaria de Finanças e Controladoria.

FASE PÓS-LEILÃO (GESTÃO)

RISCO 16: Atraso na Regularização de Documentação

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Causa: Burocracia excessiva ou falta de acompanhamento.

Dano: Insegurança jurídica e possíveis contestações futuras.

Ação Preventiva: Monitorar ativamente o processo de regularização e transferência.

Responsável: Fiscal, Setor Jurídico e Setor de Patrimônio.

RISCO 17: Falhas na Prestação de Contas do Leilão

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Ausência de documentação completa ou inconsistências nos registros.

Dano: Questionamentos pelos órgãos de controle e possíveis sanções.

Ação Preventiva: Estabelecer procedimentos detalhados para prestação de contas.

Responsável: Leiloeiro e Setor Financeiro.

RISCO 18: Ineficiência na Aplicação dos Recursos Arrecadados

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Falta de planejamento para utilização dos recursos conforme percentuais legais.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



Dano: Não atendimento às finalidades previstas na legislação municipal.
Ação Preventiva: Elaborar plano detalhado de aplicação dos recursos conforme Lei Municipal.
Responsável: Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Infraestrutura.

CONCLUSÃO

Esta análise de riscos ampliada para o leilão destaca os principais riscos associados às fases interna de planejamento, externa de execução e pós-leilão de gestão. A implementação de ações preventivas adequadas é crucial para mitigar esses riscos, assegurando que o leilão seja conduzido de forma eficiente, transparente e conforme a legislação vigente, maximizando os benefícios para a administração pública e a comunidade.

Jaboti 30/10/2025

Ariane Veronica da Silva Souza
**Diretora da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo
e Serviços Públicos**



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – Paço Municipal – ☎ (043) 3622-1076

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

(Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025.

A **Mesa da Câmara Municipal de Jaboti**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 253/2024 de 18 de dezembro de 2024, faz saber que, o plenário aprovou e o Presidente, Fernando da Silva Batista, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Jaboti, no exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais), para aumento das dotações a seguir especificadas:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 148.000,00
TOTAL	R\$ 148.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à cobertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 20.000,00

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 13.000,00

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 65.000,00



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – Paço Municipal – ☎ (043) 3622-1076

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 50.000,00

TOTAL

R\$ 148.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO DA SILVA BATISTA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Fone/Fax - 043 3622.11.22

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO **Nº 12/2025 DE 13/10/2025**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaboti o senhor Diego Henry Nagata e a senhora Edilene Amantino Paes Mansur, membros da Diretoria Executiva nomeados pela Portaria 190 de 20 de dezembro de 2024, juntamente com o senhor João Antônio Juventino de Siqueira e Paulo Evandro Aparecido Santos Camargo Filho, e a senhora Silvana Gonçalves Siqueira, nomeados pela Portaria 188 de 20 de dezembro de 2024 para a reunião ordinária mensal do Colegiado Deliberativo. Primeiramente os membros do Conselho apreciaram a nova proposta comercial de serviço de consultoria em investimentos apresentada pela empresa Crédito e Mercado, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 prestações de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, no período compreendido na duração do contrato de 12 meses. Os membros decidiram por manter a decisão de rejeição a proposta, tendo em vista que o RPPS de Jaboti praticamente já atingiu a meta atuarial para este exercício, deixando para reavaliar a decisão a partir do próximo exercício. A Dirigente passou então a apresentar aos membros presentes o balancete referente ao mês de setembro de 2025, juntamente com todos os relatórios referentes às movimentações realizadas. Os membros verificaram que o Patrimônio Líquido do Instituto no mês em referência perfaz um total de R\$ 13.389.401,92 (treze milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), tendo sido agregado neste período ao patrimônio do Instituto o valor de R\$ 349.122,40 (trezentos e quarenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), e o rendimento das aplicações financeiras no período perfaz um total de R\$ 156.508,53 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos). A Folha de pagamento dos aposentados e pensionistas no mês totalizou R\$ 421.629,34 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). Os membros foram informados que os repasses e aportes devidos pelo poder executivo e pelo poder legislativo encontram-se rigorosamente em dia. Após análise das contas, receitas e despesas realizadas, os membros do Conselho decidiram, por unanimidade, aprovar as contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti referentes ao mês de setembro de 2025. A Diretora informou aos membros que a prefeitura municipal de Jaboti realizou licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas informatizados de sistema de gestão pública para utilização no executivo municipal, legislativo e RPPS de Jaboti. Foi informado aos membros que a Prefeitura Municipal de Jaboti estabeleceu o Plano de ação no Município para atender aos prazos previstos no Decreto Federal 10.540/2020, mediante o Decreto Municipal nº 31 de 28 de abril de 2021. O Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 estabelece no § 6º do artigo 1º que: *“O Siafic será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um Siafic no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.”* Sendo assim, o RPPS ficou impossibilitado de abrir processo licitatório para contratação do serviço, pois o RPPS é uma Autarquia que deve forçosamente utilizar o mesmo sistema utilizado pelo ente municipal. Ao final da licitação o lote referente aos serviços prestados ao RPPS ficou com valor de R\$ 5.390,00 mensais. A Diretora



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JABOTI**

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Fone/Fax -043 3622.11.22

informou aos membros que o vencedor da licitação concordou em conceder um desconto mensal ao RPPS, deixando o valor fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os membros decidiram por aprovar a contratação. A Diretora do Instituto deixou aberta a palavra para que os membros pudessem se manifestar a cerca de qualquer assunto pertinente ao Instituto. Não houve nenhuma manifestação a ser registrada em ata. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes.

Membros do Conselho Municipal de Previdência:

Edilene Amantino Paes Mansur, _____

Diego Henry Nagata, _____

Membros do Conselho Deliberativo

João Antônio Juventino de Siqueira, _____

Paulo Evandro Aparecido Santos Camargo Filho, _____

Silvana Gonçalves Siqueira, _____



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 - Rua Sete de Setembro, 175 Fone/Fax -043 3622.11.22

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL **Nº 11 DE 13/10/2025**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaboti o senhor Diego Henry Nagata e a senhora Edilene Amantino Paes Mansur, membros da Diretoria Executiva nomeados pela Portaria 190 de 20 de dezembro de 2024, juntamente com o senhor Juliano Rodrigo Moreira e a senhora Vanderlea Ventura Ferreira, nomeados pela Portaria 189 de 20 de dezembro de 2024 para a reunião ordinária mensal do Conselho Fiscal. Primeiramente os membros do Conselho apreciaram a nova proposta comercial de serviço de consultoria em investimentos apresentada pela empresa Crédito e Mercado, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 prestações de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, no período compreendido na duração do contrato de 12 meses. Os membros decidiram por manter a decisão de rejeição a proposta, tendo em vista que o RPPS de Jaboti praticamente já atingiu a meta atuarial para este exercício, deixando para reavaliar a decisão a partir do próximo exercício. A Dirigente passou então a apresentar aos membros presentes o balancete referente ao mês de setembro de 2025, juntamente com todos os relatórios referentes às movimentações realizadas. Os membros verificaram que o Patrimônio Líquido do Instituto no mês em referência perfaz um total de R\$ 13.389.401,92 (treze milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), tendo sido agregado neste período ao patrimônio do Instituto o valor de R\$ 349.122,40 (trezentos e quarenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), e o rendimento das aplicações financeiras no período perfaz um total de R\$ 156.508,53 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos). A Folha de pagamento dos aposentados e pensionistas no mês totalizou R\$ 421.629,34 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). Os membros foram informados que os repasses e aportes devidos pelo poder executivo e pelo poder legislativo encontram-se rigorosamente em dia. Após análise das contas, receitas e despesas realizadas, os membros do Conselho decidiram, por unanimidade, aprovar as contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti referentes ao mês de setembro de 2025. A Diretora informou aos membros que a prefeitura municipal de Jaboti realizou licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas informatizados de sistema de gestão pública para utilização no executivo municipal, legislativo e RPPS de Jaboti. Foi informado aos membros que a Prefeitura Municipal de Jaboti estabeleceu o Plano de ação no Município para atender aos prazos previstos no Decreto Federal 10.540/2020, mediante o Decreto Municipal nº 31 de 28 de abril de 2021. O Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 estabelece no § 6º do artigo 1º que: *"O Sifac será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um Sifac no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados."* Sendo assim, o RPPS ficou impossibilitado de abrir processo licitatório para contratação do serviço, pois o RPPS é uma Autarquia que deve forçosamente utilizar o mesmo sistema utilizado pelo ente municipal. Ao final da licitação o lote referente aos serviços prestados ao RPPS ficou com valor de R\$ 5.390,00 mensais. A Diretora informou aos membros que o vencedor da licitação concordou



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 - Edição 1266

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JABOTI**

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Fone/Fax -043 3622.11.22

em conceder um desconto mensal ao RPPS, deixando o valor fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os membros decidiram por aprovar a contratação. A Diretora do Instituto deixou aberta a palavra para que os membros pudessem se manifestar a cerca de qualquer assunto pertinente ao Instituto. Não houve nenhuma manifestação a ser registrada em ata. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes.

Membros do Conselho Municipal de Previdencia:

Edilene Amantino Paes Mansur, _____

Diego Henry Nagata, _____

Membros do Conselho Fiscal

Juliano Rodrigo Moreira, _____

Vanderlea Ventura Ferreira, _____